# *Processo Licitatório nº. 020/2018*
# *Pregão Presencial nº. 017/2018*
# *Registro de Preços*

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, Centro, CNPJ nº 18.602.029/0001-09, por intermédio da sua Pregoeira, Isabele Resende Gontijo Ribeiro, identidade Funcional nº. 3505, designada pelo Decreto Municipal nº. 5.497/2018, de 02/01/2018, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 020/2018, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 (Ata de Registro de Preços)**, Tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, conforme as especificações constantes no Anexo I – Proposta de Preços.

O pregão terá como Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 5.497/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 5.520, de 16/01/2018, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Portaria nº 3.455 pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia 28/03/2018 às 13:00 horas e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 5.497, de 2 de janeiro de 2018.

Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame estará assegurado o tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX,** destinadas ao consumo de pacientes, acompanhantes e plantonistas da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Municipal,

pacientes do CAPS - AD Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, pacientes do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial, funcionários da Vigilância Epidemiológica que trabalharão nas Campanhas de Vacinação e funcionários da Secretaria Municipal de Transportes que se encontram a serviço fora do perímetro urbano do Município de Carmo do Paranaíba, regiões das estradas vicinais e do Distrito de Quintinos, **com fornecimento continuo e fracionado previsto para consumo de 12 meses, conforme demanda,** de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Proposta de Preços, Anexo VI – Termo de Referência Anexo e IX - Especificações gerais para os tipos de refeições.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Proposta de Preços, especificações e condições comerciais;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Declaração Habilitatória;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de condição de microempresa ou EPP;
- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Declaração de que não possui Parentesco.
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX - Especificações gerais para os tipos de refeições.

***1.4 - Os pedidos de esclarecimentos aos termos do edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos no ato da licitação.***

## 2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

**DIA: 28/03/2018**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até 13h00min, impreterivelmente.**

**CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min, somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento.**

**LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.**

2.2 – Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

***3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.***

3.2 - A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

3.4 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.4.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.4.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4.4 - Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.4.5 - Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.5 - A observância das vedações do item 3.4 e sub-itens, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.6 – Caso não compareça 03 fornecedores licitantes enquadrados como ME/EPP a licitação será aberta aos demais concorrentes, conforme prevê no artigo Art. 49 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006:

*"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"*

## 4 - DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 – A condição Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações é necessária para participação neste certame e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

5.1.1. eletrônico, pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/licitacoes;

5.1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG. Telefone: (34) 3851-2068.

5.1.3 - Todas as alterações, retificações ou comunicados que porventura se fizerem necessários serão publicados no quadro de avisos da prefeitura e no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos licitantes.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

---

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

---

6.2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 13h00min do dia 28 de março de 2018, impreterivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, à Av. Costa Júnior n° 306, Centro.

6.3. O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

7.2. O horário do credenciamento será a partir das **13h10min do dia 28/03/2018**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

7.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

7.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

7.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida** de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração Habilitatória" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

**7.7. A empresa deverá apresentar, ainda, fora do envelope, cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da "Declaração Habilitatória" constante do Anexo III, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal**.

**7.8. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar n° 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP (anexo V) e a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, ou por Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

7.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.10 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.11 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.12. Os documentos de credenciamento e as Declarações deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa.

Dela deverá constar obrigatoriamente:

8.1.1 - nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
8.1.2 - descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
8.1.3 - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
8.1.4 - informações de número de Conta Corrente e agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil onde deverá ser efetuado os pagamentos via crédito Conta Corrente.

8.2. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

8.3. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.4. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo até duas casas decimais depois da vírgula, caso contrário será desprezado o excedente.

8.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:

9.1.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**

9.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal,** ***(Que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).***

9.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 12.440/11.

9.1.6. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;

9.1.7. Atestado Sanitário ou **Alvará Sanitário** expedido pelo Município de Carmo do Paranaíba, quando se tratar de fornecedores estabelecidos na sede deste Município, e equivalente para estabelecimentos de outros Municípios.

***9.1.8. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário parentesco, em cumprimento a Lei Orgânica de 27/12/2005 em seu artigo 35 "O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação. (Anexo VII).***

9.2 – Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

9.2.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

9.2.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

9.2.3. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2.4. A declaração de idoneidade deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

9.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

9.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.MG (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da lei 10.520/2002.

## 10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; vencimento da proposta, etc; poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

10.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial/Substituta e sua equipe de apoio.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

11.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Serão aceitos apenas os recursos protocolados e entregues no setor.**

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação, na recusa de assinatura do contrato, quando regularmente convocado.

13.1.3. multa de 2% (dois por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento ou serviço não realizado.

13.1.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

13.1.5. suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos;

13.1.7. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.2. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. Extensão das penalidades:

13.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 14 – DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município e à apresentação da Nota Fiscal ao Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento do produto.

14.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

14.3 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos na Lei 8.666/93. Na hipótese de aumento de preços de mercado dos produtos licitados, o licitante vencedor poderá, com a devida fundamentação, requerer o realinhamento de preços, sendo que será realizada a análise e comparação com os preços de mercado e, posteriormente, submetido à julgamento pela Administração Pública Municipal.

14.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente: 0407 10302 1002 20186 339030 – 97, 0407 10302 1002 20210 339030 - 112, 0407 10305 1004 20040 339030 - 184, 0407 10302 1002 20089 339030 – 81, 0208 26782 2601 20074 339030 - 359.

14.5. Valor estimado da Contratação: R$ 479.340,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

## 15 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**15.1** - As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE, até que seja atingida a quantidade total adquirida ou não, conforme necessidade e prévia solicitação, durante 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.2** – A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**15.2.1 –** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**15.2.2** – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**15.3** - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**15.4** - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados.

15.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

**15.6** – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15.7. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “15.1” do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

15.8. Na Nota Fiscal o licitante vencedor deverá apresentar o item e seu respectivo preço de forma individualizada, de acordo com o Anexo I do Edital.

## 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (art. 67 de Lei nº 8.666/93).

16.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

16.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com o contratado.

## 17 - **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**17.3** - A Ata vigerá pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## 18 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

17.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

17.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

17.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.

17.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.10. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.11 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12. **Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, conforme Art°. 41 da Lei 8.666/93. Os pedidos de impugnação só serão aceitos se protocolados e entregues no Setor.**

17.13. **Os representantes das empresas participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação.**

17.14. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especifico e válido.

17.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34) 3851-2670, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br , no endereço Pça Misael Luiz de Carvalho n° 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 15 de março de 2017.

***Isabele Resende Gontijo Ribeiro***
**Pregoeira Oficial**
**Município de Carmo do Paranaíba**

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

**OUTORGANTE:** A _____(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto ao Município de Carmo do Paranaíba ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de.....de 2018.

_____
**OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)**

# ANEXO III – DECLARAÇAO HABILITATÓRIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

***DECLARAÇÃO***

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

....., ..... de ..... de 2018.

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF_____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

....., de 2018.

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n° _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

___ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

***__**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**__

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

* A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

# ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2018

I – **DO OBJETO**:

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX,** destinadas ao consumo de pacientes, acompanhantes e plantonistas da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Municipal, pacientes do CAPS - AD Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, pacientes do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial, funcionários da Vigilância Epidemiológica que trabalharão nas Campanhas de Vacinação e funcionários da Secretaria Municipal de Transportes que se encontram a serviço fora do perímetro urbano do Município de Carmo do Paranaíba, regiões das estradas vicinais e do Distrito de Quintinos.

III – **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**:

1. A presente aquisição faz-se necessária ao consumo de pacientes, acompanhantes e plantonistas da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Municipal, pacientes do CAPS - AD Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, pacientes do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial, funcionários da Vigilância Epidemiológica que trabalharão nas Campanhas de Vacinação e funcionários da Secretaria Municipal de Transportes que se encontram a serviço fora do perímetro urbano do Município de Carmo do Paranaíba, regiões das estradas vicinais e do Distrito de Quintinos.

2. A presente aquisição serão realizados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.520, de 16 de janeiro de 2018, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**IV- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

1 - A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

V – **DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**:

Conforme exigência contida no art. 40, § 2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos à empresas do ramo, alcançando esta aquisição o valor total

estimado da Contratação: R$ 479.340,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

V – **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**:

1. Nos termos do disposto no art. 1° do Decreto n° 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VI – **DA VIGÊNCIA DA ENTREGA**:

**1** - As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE, conforme necessidade e prévia solicitação, durante 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2** – A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

VII – **DA FORMA DE PAGAMENTO**:

1. Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento dos materiais referente ao período, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente e a apresentação da Nota Fiscal ao Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

VIII – **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.

**IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

1. Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência, do edital e de sua proposta;

2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**X – DA SUBCONTRATAÇÃO**:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**:

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação, na recusa de assinatura do contrato, quando regularmente convocado.

1.3. multa de 2% (dois por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento ou serviço não realizado.

1.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

1.5. suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos;

1.7. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

2. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

3. Extensão das penalidades:

3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS**:

1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto no edital e no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

2. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei n° 8.666/93.

***Cristine Alves Rodrigues***
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

***Divino José de Bessa***
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n° _____ e RG _____, DECLARA, que não possui parentesco, em cumprimento a Lei Orgânica de 27/12/2005 em seu artigo 35 "O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções", sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAIBA**

**CONTRATADA: .....**

**VALOR: R$ .....**

**PREGÃO Nº 017/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Carmo do Paranaíba, localizado na Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, daqui em diante designado meramente Município de Carmo do Paranaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.602.029/0001-09, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 015/2018**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório**,** da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES),** em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**FORNECEDOR(ES):**
**_____**, com sede na _____, nº __ – Bairro _____, em _____/SP, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX,** destinadas ao consumo de pacientes, acompanhantes e plantonistas da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Municipal, pacientes do CAPS - AD Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, pacientes do CAPS

I - Centro de Atenção Psicossocial, funcionários da Vigilância Epidemiológica que trabalharão nas Campanhas de Vacinação e funcionários da Secretaria Municipal de Transportes que se encontram a serviço fora do perímetro urbano do Município de Carmo do Paranaíba, regiões das estradas vicinais e do Distrito de Quintinos, **com fornecimento continuo e fracionado previsto para consumo de 12 meses, conforme demanda,** de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Proposta de Preços, Anexo VI – Termo de Referência Anexo e IX - Especificações gerais para os tipos de refeições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**2.1 –** Sempre que julgar necessário, o Município de Carmo do Paranaíba solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

**2.2 –** O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento dos materiais referente ao período, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente e a apresentação da Nota Fiscal ao Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

**3.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**3.3 –** Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição**.**

**3.4** – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

3.5. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos na Lei 8.666/93. Na hipótese de aumento de preços de mercado dos produtos licitados, o licitante vencedor poderá, com a devida fundamentação, requerer o realinhamento de preços, sendo que será realizada a análise e comparação com os preços de mercado e, posteriormente, submetido à julgamento pela Administração Pública Municipal.

3.6. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente: : 0407 10302 1002 20186 339030 – 97, 0407 10302 1002 20210 339030 - 112, 0407 10305 1004 20040 339030 - 184, 0407 10302 1002 20089 339030 – 81, 0208 26782 2601 20074 339030 - 359.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1 –** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**; **2º)** Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Carmo do Paranaíba; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**4.2 –** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**5.1 –** A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

5.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.1.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação, na recusa de assinatura do contrato, quando regularmente convocado.

5.1.3. multa de 2% (dois por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento ou serviço não realizado.

5.1.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

5.1.5. suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

5.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos;

5.1.7. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

5.2. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

5.3. Extensão das penalidades:

5.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo das **Secretarias requisitantes** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

**6.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** A Ata vigerá pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**8.1.1** – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**8.1.2** – O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

**8.1.4** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

**8.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **8.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**8.2.1** – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.3** – Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**8.4** – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 5.520, de 16 de janeiro de 2018, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 017/2018** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

**8.5 –** Fica eleito o foro do Município de Carmo do Paranaíba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Carmo do Paranaíba, MG, ____ de _____ de 2018.

_____
**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**
PREFEITO MUNICIPAL

_____
contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1** _____ **2** _____

| | |
|---|---|
| **Nome:** | **Nome:** |
| **RG:** | **RG:** |
| **CPF:** | **CPF:** |

## ANEXO IX – ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OS TIPOS DE REFEIÇÕES:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

| | | |
|---|---|---|
| **1. DIETA NORMAL OU LIVRE para pacientes e funcionarios 500 Gr** | Refeição balanceada, destinada a pacientes (adulto/ pediátrico) sem restrição de ingestão, respeitando os princípios nutricionais para pacientes hospitalizados. | **Composição do cardápio** (conforme cardápio pré-aprovado):<br>✓Arroz,<br>✓Feijão,<br>✓1 carne magra, sem gordura,<br>✓Uma guarnição variada,<br>✓Salada com 05 componentes, sendo 02 folhoso e 03 vegetal b ou c e/ou fruta ou a mistura dos dois,<br><br>**Tipo de acondicionamento**: recipiente tipo marmitex, sendo a salada e a sobremesa embaladas em recipiente descartável separadamente. |
| 2. DIETA NORMAL OU LIVRE para pacientes pediátricos 300 Gr | Refeição balanceada, destinada a pacientes pediátricos, sem restrição de ingestão, respeitando os princípios nutricionais para pacientes hospitalizados | **Composição do cardápio** (conforme cardápio pré-aprovado):<br>✓Arroz,<br>✓Feijão,<br>✓1 carne magra, sem gordura,<br>✓Uma guarnição variada,<br>✓Salada com 05 componentes, sendo 02 folhoso e 03 vegetal b ou c e/ou fruta ou a mistura dos dois,<br><br>**Tipo de acondicionamento**: recipiente tipo marmitex, sendo a salada e a sobremesa embaladas em recipiente descartável separadamente. |
| **2. SOPAS** | Refeição balanceada, destinada a pacientes (adulto/ pediátrico com dificuldade de ingestão), contendo alimentos modificados em sua forma física, contendo alimentos em pedaços ou liquidificados, respeitando os princípios nutricionais para pacientes hospitalizados. | **Composição do cardápio**:<br>✓Um alimento principal fonte de carboidrato,<br>✓Vegetais,<br>✓60 gramas de carne sem gordura,<br><br>**Tipo de acondicionamento**: recipiente tipo marmitex, sendo a sobremesa embaladas em recipiente descartável separadamente. |